



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0412/2022

Em, 17 de agosto de 2022

ESTABELECE A CARACTERIZAÇÃO COMO AMOSTRA GRÁTIS PARA EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS CONCEDIDOS SEM SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os empréstimos bancários de caráter pessoal e natureza consignada concedidos a consumidores residentes no município de Cabo Frio, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma do artigo 39, caput, inciso III e parágrafo único do código de defesa do consumidor.

§ 1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante, rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do município de Cabo Frio.

§ 2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos praticados por seus prepostos ou representantes autônomos, na forma que prevê o art. 34 do código de defesa do consumidor.

Art. 2º - A parcela descontada indevidamente será restituída, ao titular na forma do artigo 42 do código de defesa do consumidor.

Parágrafo Único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição de indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º- A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Defesa do Consumidor (PROCON).

I – Eventual aplicação de multa será realizado através do competente processo administrativo, devendo ser fixada mediante os critérios estabelecidos pelo artigo 24 e 28 do Decreto Federal 21.181/1997, pelo artigo 57, parágrafo único do código de defesa do consumidor, e legislação municipal pertinente, podendo ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem aferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com
Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa coibir fraudes e reiteradas práticas abusivas no que concerne a concessão de empréstimos consignados por parte das instituições financeiras.

Fato notório é que os servidores públicos, bem como, os idosos estes últimos são constantemente surpreendidos com descontos em sua folha de pagamento, decorrente de empréstimos que jamais solicitaram.

Pelo que conto com a aprovação do presente projeto de lei como forma de trazer segurança para as relações entre fornecedor dos serviços e consumidor, evitando a perpetuação de tal prática prejudicial.